



FÓRUNS – 39º EIA

TÍTULO: Super Fórum – Teleaudiologia + Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI)
“Qualidade na adaptação do AASI presencialmente ou a distância: características indispensáveis do dispositivo e do processo”

Coordenadores: Profa. Dra. Deborah Viviane Ferrari, Profa. Dra. Katia de Almeida, Profa. Dra. Maria Fernanda Capoani Garcia Mondelli, Profa. Dra. Wanderleia Quinhoneiro Blasca

Relatoras: Dra. Marília Rodrigues Freitas de Souza e Dra. Patrícia Danieli Campos

Participantes: Dr. Zemar Martins Defilippo Soares, Dra. Beatriz Castro Andrade Mendes, Dra. Isabela de Souza Jardim, Dra. Andréa Cintra Lopes, Dr. Raimundo de Oliveira Neto

Quantitativo de participantes (em média): 200 participantes

TEMAS DISCUTIDOS:

As coordenadoras Profa. Dra. Deborah Viviane Ferrari e Profa. Dra. Katia de Almeida apresentaram o objetivo do Super Fórum, indicando que seriam realizadas discussões a respeito das características indispensáveis do dispositivo (Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI)) e do processo na busca da qualidade na adaptação tanto presencialmente quanto à distância. Também explanaram a respeito da dinâmica da atividade que contou com duas partes, considerando este objetivo:

Parte 1: Características indispensáveis ao produto

Apresentação do grupo de trabalho “Instrutivo e tecnologias” (composto por membros da Academia Brasileira de Audiologia (ABA), do Departamento de Audição e Equilíbrio da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia (SBFa) e do Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa): Dra. Maria Angelina Nardi Martinez, Dra. Beatriz Castro Andrade Mendes, Dra. Deborah Viviane Ferrari, Dra. Katia de Almeida, Dra. Maria Madalena C. Pinheiro, Dr. Francisco José Osterne, Dra. Isabela de Souza Jardim, Dra. Regina Tangerino de Souza Jacob, Dra. Katia de Freitas Alvarenga, Dra. Lilian Ferreira Muniz e Fgo. Me. Raimundo de Oliveira Neto), que tem por objetivo discutir o instrutivo de Saúde Auditiva e propor revisões, bem como atualizar a tabela que versa sobre a tecnologia dos AASI, trazendo os assuntos abaixo à plenária para amplo debate:

- Adequação de nomenclaturas e definições;
- Apresentação de quatro categorias dos dispositivos: categoria A, categoria B, CROS / BICROS e categoria via óssea;
- Lacuna na indústria no que diz respeito à fabricação de aparelhos de amplificação por condução óssea;

- Necessidade de unificação de terminologia;
- Preocupação com dispositivos *Over-the-Counter* (OTC).

Parte 2: Características indispensáveis ao processo

Há diretrizes do próprio Conselho Federal de Fonoaudiologia que estabelecem as boas práticas para atendimento na área de AASI. A proposta é agregar modelos de cuidados que utilizam as tecnologias de comunicação e informação (TICs) e para isso foram abordados os tópicos:

- O que diferencia os cenários possíveis em teleaudiologia “clínica satélite” e “modelo direto ao paciente”?;
- Qual o papel do facilitador no exercício da teleaudiologia e quais os seus limites?
- Em quais etapas do processo de seleção e adaptação de AASI pode-se adotar tecnologias de comunicação e informação (TICs): discutidas as etapas de avaliação, seleção e verificação até o momento.

APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS

1) Dr. Zemar Martins Defilippo Soares - “Avaliação da qualidade do produto”

O convidado, chefe do Laboratório de Eletroacústica (LAETA) e da Divisão de Acústica e Vibrações (DIAVI) do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) tem coordenado as traduções das normas da IEC (Brasil é signatário) e dos termos relacionados aos AASI e fez uma apresentação a respeito da avaliação de qualidade.

Informou que toda inovação tecnológica deve ser testada e que as pessoas devem ser treinadas. Importante que as medições sejam replicáveis e por isso que existem as normas técnicas. Nas normas são descritas as tolerâncias e assim se cria a regulamentação.

Foi apresentada a estrutura da normalização internacional e nacional:

Na IEC, há o comitê técnico 29 - TC 29 - electroacustics em que se encontram os seguintes grupos de trabalho (WG) ou equipes de manutenção (MT): MT4 Sound Level Meters, WG5 Microphones, WG10 Audiometric Equipment, WG13 Hearing Aids, MT17 Sound Calibrators.

Na ABIMO, em parceria com a ABNT, há o CB26, Comitê Técnico voltado às atividades de normalização técnica do setor Odonto-Médico-Hospitalar.

A ABNT criou a Comissão de Estudo de Aparelhos Auditivos (ABNT/CE-026.120.003) com a finalidade de discutir características para o referido assunto. Desde 2012 a comissão de AASI do Comitê Brasileiro de Eletricidade, Eletrônica, Iluminação e Telecomunicações - COBEI - faz reuniões mensais.

Dr. Zemar listou as normas de AASI da ABNT. A comissão ajuda na construção das normas em inglês e, cerca de um ano após, a norma é traduzida para o português. Atualmente, também estão trabalhando nas normas relacionadas aos equipamentos audiométricos.

Antes das normas IEC se tornarem normas brasileiras, a comissão da qual o Dr. Zemar faz parte vota e define quais se aplicam à nossa realidade.

2) Profa. Dra. Andréa Cintra Lopes pontuou em sua fala as características indispensáveis para o processo de atuação em telefonaudiologia, pensando na qualidade do processo e na segurança. Na teleaudiologia, propriamente, a maior questão é se o facilitador pode executar procedimentos de fonoaudiologia.

A Resolução CFFa nº 580/2020 regulamenta a Telefonaudiologia e dá outras providências.

Nela, de acordo com o Art. 11, as atividades de Telefonaudiologia podem ou não envolver a presença de um facilitador:

§ 1º O facilitador é um indivíduo localizado presencialmente com o cliente durante a atividade de Telefonaudiologia, responsável por assistir o cliente e profissional, conduzindo atividades de suporte tecnológico básico e auxiliando no preparo do paciente para a atividade, entre outras.

§ 2º O facilitador pode ser um outro profissional de saúde, auxiliar de professor, professor, estudante de Fonoaudiologia, intérprete, membro da família ou cuidador, entre outros.

§ 3º Antes de participar de atividades de Telefonaudiologia, o facilitador deve receber treinamento adequado, sob responsabilidade de um fonoaudiólogo.

Dra. Andrea apresentou ainda as disposições do Código de Ética da Fonoaudiologia com os atores envolvidos nas atividades de telefonaudiologia. Permitir que pessoas não habilitadas realizem práticas fonoaudiológicas é infração ética. Desempenhar o papel de outro profissional é infração ética. É exercício ilegal da profissão quando há permissão para que alguém não formado exerça a fonoaudiologia. Isso, no entanto, não configura crime. Só é considerado crime se a infração ocorrer na medicina, na odontologia e na farmácia. De acordo com o Código Penal (art 282), é exercício ilegal da profissão quando um graduando assume atividades antes de obter o registro profissional, considerada contravenção penal e prevista prisão simples de 15 dias a 3 meses ou multa. Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 3614/2015, que pretende criminalizar o exercício ilegal de qualquer profissão regulamentada.

Dra. Andrea questionou: estamos preparados para a próxima evolução dos cuidados da saúde à população? Temos um consenso que queremos oferecer atendimento de qualidade e em segurança, independente da forma - presencial ou remota - com equivalência entre elas.

DISCUSSÕES REALIZADAS NO FÓRUM

Parte 1: Características indispensáveis ao produto

- Sugestões de mudanças na tabela pela plenária: inserção de subdivisão na linha do acoplamento (molde, micromolde, oliva / micro tubo, tubo regular e fio / receptor no canal) como uma forma de evitar dificuldades de interpretação; modificações no nome das categorias dos AASI para outros que não fossem "A" e "B" para evitar confusões com a atual tabela; modificações no nome da categoria "via óssea" para "AASI por condução óssea"; solicitação da plenária de atualizar a tabela de acordo com o que está disponível no mercado;

- Aparelhos de amplificação por condução óssea tem características muito similares aos de amplificação por via aérea, mas que nesse momento os custos são muito distintos, apesar deles só se diferenciarem pela transdução.

É necessário sinalizar para o governo que, se há um público que precise de amplificação por via óssea, os profissionais precisam ter acesso um dispositivo que não custe tão mais caro que os demais fornecidos e que, nesse momento, há uma parcela da população desassistida por falta de recursos tecnológicos que já existiram e que não se encontram mais disponíveis;

- Deve ser dada importância à unificação de terminologia para alcance do documento em todo o território nacional.

Parte 2: Características indispensáveis ao processo

- Esclarecimentos sobre a lei de estágio, que estabelece que o graduando pode exercer atividades com supervisão, desde que estejam dentro do esperado para o seu nível de conhecimento. O graduando precisa ser supervisionado por um fonoaudiólogo com registro ativo. O preceptor deve estar com registro ativo, e pode ser tutor, preceptor ou docente.

Quem acompanha a fiscalização dos estágios são as comissões de ensino e as comissões de fiscalização dos Conselhos Regionais. O Conselho Federal de Fonoaudiologia envia ao Ministério Público do Trabalho um relatório de fiscalização dos regionais semestralmente.

- Necessidade de assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e de um possível contrato de trabalho (ver junto às operadoras de saúde se isso está previsto) para uso das tecnologias de comunicação e informação (TICs) nos atendimentos;

- Possibilidade de uso da teleaudiologia pode ser oferecida, mas não pode ser única;

- Garantias de segurança da informação / Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS (*check list*)

Parte 1: Características indispensáveis ao produto

- Sugestões de modificações na tabela serão encaminhadas ao do grupo de trabalho “Instrutivo e tecnologias” para as devidas adequações;

- Informação aos fabricantes de AASI da necessidade da retomada de produção e disponibilização de AASI por condução óssea no Brasil;

- Dra. Andrea Cintra Lopes enfatizou que o Conselho Federal de Fonoaudiologia pode contribuir com um glossário de terminologia unificada junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e ao Ministério da Saúde para que seja incorporado ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP).

Parte 2: Características indispensáveis ao processo

As etapas do processo de adaptação de AASI foram retomadas e realizadas reflexões de quais delas podem ser realizadas via teleaudiologia (intermediação das TICs). Assim, foram pontuadas as seguintes necessidades a serem encaminhadas:

- Processo de levantamento das necessidades (decisão compartilhada): fazer o encaminhamento com ressalvas de detalhamento indicando que essa primeira etapa pode ser ofertada de forma remota se todos os pré-requisitos listados na discussão do Super Fórum forem cumpridos: seguir as Diretrizes de Boas Práticas em Telefonoaudiologia publicadas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia (definição do candidato à telefonoaudiologia, assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE, segurança de armazenamento, questões éticas, checklist para preparo do atendimento etc)
- Elaboração de um fluxograma com as etapas que podem ser contempladas pela teleaudiologia;
- No processo de seleção das características físicas e eletroacústicas do AASI não há necessidade de fazer uso das tecnologias de informação (exceto em um cenário de supervisão clínica, de suporte a outro profissional);
- No processo de verificação: não houve consenso na plenária se esta etapa pode ou não ser realizada considerando o modelo de clínica satélite. Até o momento, parte da plenária considerou possível a realização da etapa de verificação no modelo de clínica satélite, contanto que seja definida de forma documentada as responsabilidades dos profissionais envolvidos, enquanto outra parte da plenária considerou complexa a realização desta etapa à distância com preocupações relacionadas à transferência de responsabilidades de um profissional para outro.

Tópicos discutidos no Fórum anterior (2023) foram retomados? (X) Sim Não

As deliberações determinadas foram atendidas? (X) Sim Não

Se não foram atendidas, registrar dificuldades apontadas:

Principais deliberações acordadas no Fórum (2024):

- Proposta de atualização da tabela de dispositivos de amplificação sonora que consta no instrutivo de saúde auditiva foi discutida e aprovada, com sugestões pontuais de modificação;
- Processo de levantamento das necessidades auditivas pode ser executado na modalidade remota, contanto que todos os pré-requisitos listados na discussão do Super Fórum sejam cumpridos, tais como seguir as Diretrizes de Boas Práticas em Telefonoaudiologia publicadas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia (definição do candidato à telefonoaudiologia, assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE, segurança de armazenamento, questões éticas, checklist para preparo do atendimento etc);
- No processo de seleção das características físicas e eletroacústicas do AASI não há necessidade de se fazer uso das tecnologias de informação (a não ser num cenário de supervisão clínica, de suporte a outro profissional);
- Uso das tecnologias de comunicação e informação (TICs) nas demais etapas do processo de seleção e adaptação de AASI precisam ser retomadas em discussões futuras.